



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 143, de 7 de dezembro de 1962.

Dispõe s/ pagamento, aos professores Pri
mários rurais do Município, de abono fami
liar a que se refere a lei nº 69, de 12/
02/1 958.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu san -
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a dispositivos constantes da
lei municipal nº 69, de 12/2/1 958, que concede abono aos funcionários che-
fes de família desta Prefeitura, fica o Governo do Município autorizado a
pagar o referido abono aos professores primários rurais deste Município.

§ Único - Para atender as despesas relativas ao cog -
rente ano, fic o poder executivo autorizado a abrir o crédito suplementar /
de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), à dotação -8-93-D-"Adicionais a funcio-
nários chefes de família".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data
de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhe
cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão in
teiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis
em 7 de dezembro de 1962.

P/ Secretária,

A.A. Rezende

VISTO. O Prefeito Municipal,

Odovílho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2(dois) fls. 41, com o
qual conferido e achado conforme vai assinado por mim Secretário com o Sr.
Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, em 7 de outu-
bro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-